

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

A presente Resolução aprovada conforme art. 74, caput, parágrafo único, especialmente os incisos I, III e IV, dispõe sobre a utilização e prestação de contas das Verbas Indenizatórias de Gabinete pelos Vereadores da Câmara Municipal de Pendências/RN de que tratam as Leis nº 581/2013 e nº 592/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, por sua Mesa Diretora FAZ SABER que o Poder Legislativo promulga a presente Resolução:

Art. 1º As despesas dos Membros da Câmara Municipal de Pendências/RN terão de cumprir a presente Resolução, respeitado o que trata a legislação municipal, especialmente as leis nº 581/2013 e nº 592/2014.

Art. 2º As despesas de cada Vereador terão de ser prestadas contas até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

Art. 3º A Presidência fica vedado o pagamento das Verbas Indenizatórias sem que as mesmas tenham sido regularmente apresentadas.

Parágrafo único. Cada despesa terá de ser acompanhada dos respectivos recibos de pagamento e, em sendo despesa continuada, com o respectivo contrato de prestação de serviços ou venda.

Art. 4º As prestações de contas deverão, obrigatoriamente, constarem do Portal da Transparência da Casa Legislativa, inclusive com os beneficiários dos pagamentos respectivos, tudo conforme art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2021.

Art. 5º Poderá o Presidência desta Casa Legislativa baixar o processo de pagamento indenizatório em diligência, caso haja tal pedido pela Controladoria Geral da Câmara, com o competente parecer jurídico e contábil.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Pendências/RN, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ADAILTON BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Pendências/RN.

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 23017304

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/06/2023.
EDIÇÃO 1668. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>